



Estado do Rio Grande Do Sul
Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 388

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a tramitação do projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal através da Mensagem n. 257/09, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e dá outras providências"; considerando a necessidade de apreciação pelo Plenário e posterior encaminhamento do projeto para sanção até o dia 15 de outubro, prazo estabelecido no art. 139, I, a, da Lei Orgânica do Município; considerando a obrigatoriedade da realização de Audiência Pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas à ampla discussão com a sociedade e, atendendo ainda decisão da Comissão supra mencionada, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o dia 30 de setembro, às 19 horas, a ocorrência da **Audiência Pública**, no Plenário da Câmara, para discussão do projeto de lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e dá outras providências".

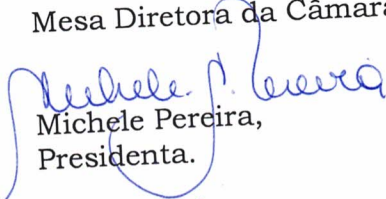
Art. 2º. Fixar o dia 06 de outubro como data limite para a apresentação de emendas ao projeto, visto que o mesmo deverá ser apreciado na Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2009.

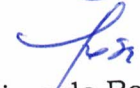
Art. 3º. Disponibilizar o projeto para consulta da comunidade, na Secretaria da Câmara.

Art. 4º. Realizar ampla divulgação da **Audiência Pública**, utilizando todos os meios necessários para tal.

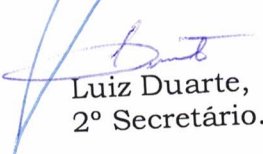
Esteio, 18 de setembro de 2009.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Michele Pereira,
Presidenta.


Jaime da Rosa,
1º Secretário.


José Sirlon,
Vice-Presidente.


Luiz Duarte,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Engº Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone: (51) 3458-5000 - Fone/Fax: (51) 3458-3366
Site: <http://www.camaraesteio.rs.gov.br> - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97